

# Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROTOCOLO SOB Nº : 783 /2002
DT. ENTRADA: 19/11/2002 HORA: 15:04
REQUERENTE: FRANCISCO ZARCÍSIO SALVA
ASSUNTO: "DECLARA DE UTILIDADE FUBLICA & DA ONTRAS
PROVIDÊNCIAS".
Plotocolista
Pullo Cesa M. Ferraz
Asslesch Necribo     Rotrimbnie Frotocero
Airnoxantado

Tramitação	Data
leifeing	25/10/102
Consissas de Justies	25/11/102
votacas olas prueenes e	
Aodo a mojeto	25 11/102
Aprova do	02/12/02
	//_
	l l

# ARA MUNICIPAL DE LINHARES cio Legislativo "Antenor Elias"

#### PROJETO DE LEI

### "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROTOCOLO SOB Nº :

783

/ 2002

DT. ENTRADA: 19/11/2002

HORA: 15:04

REQUERENTE .: FRANCISCO TARCÍSIO SILVA

**ASSUNTO:** 

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

Protocolista

Paulo Cesar W. Ferrai Accesspried NCO parimorilo Projectic Amoxartado

Art. 1° - Fica declarado UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAJARO INTERLAGOS II - AMBI II, localizado Av. Vasco Fernandes Coutinho, 2124, Bairro Interlagos II - Linhares/E. Santo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

FRANCISCO TARCISIO SILVA

Vereador

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 783/2002.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo llustre Vereador Francisco Tarcisio Silva, tendo por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Interlagos II, localizada 'a Av. Vasco Fernandes Coutinho, 2124- Bairro Interlagos II-Linhares-ES.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

A Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 783/2002, por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Era o que tínhamos a opinar, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dois.

José Belisário Correa Vereador

OSMAR MIRANDA Relator

ANTONIO SILVÉRIO SOBRINHO membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES Palácio Legislativo " Antenor Elias"

### PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 783/2002.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador Francisco Tarcisio Silva, tendo por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Interlagos II, localizada 'a Av. Vasco Fernandes Coutinho, 2124- Bairro Interlagos II-Linhares-ES.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto nº 793/2002, é de **parecer favorável** à sua aprovação, **por ser Constituçional**.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos 28 de novembro do mês de novembro do ano de dois mil e deis.

LDO VALLAMENDE VICHI

GEORGE DUARTE FREITAS FILHO

Procurador

Ilma Sra Oficiala do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares-ES.

Venho através deste, requerer de Vossa Senhoria, diante da disponibilidade, o Registro em Cartório, da Associação de Moradores do Bairro Interlagos II – AMBI –II, conforme documentação entregue em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares-ES.

Neste Termo,

Pede Deferimento.

Linhares – ES, 23 de janeiro de 2.001

Nadir Fehlberg de Souza
Presidente

A M B J + 11 I

A Secciação de Mondreses

de Bairo Interfaces II

COMISSÃO ELEITORAL EM PROL DA FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II-AMBI - II

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JUMOICA

\$9163

### PELO PRESIDENTE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, A COMISSÃO ELEITORAL ACIMA CITADA, CONVOCA OS MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2000, DAS 19:00HS ÀS 21: 00 HS, NA AVENIDA VASCO FERNANDES COUTINHO; N° 2124; INTERLAGOS II.

SENDO QUE O PRAZO PARA REGISTRO DAS CHAPAS ATÉ DIA 02 DE OUTUBRO DE 2000, DEVERÃO SER APRESENTADO EM DUAS VIAS. COM IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS, DEVENDO CONSTAR NOME COMPLETO, N° DO RG. E C.P.F., NACIONALIDADE, EST. CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO.

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS, QUE A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO, DOS INTERESSADOS, TODOS OS DIAS, PELA PARTE DA MANHÃ, NA ESCOLA ESTADUAL, DE 1º E 2º GRAUS, BAIRRO INTERLAGOS II, PARA RECEBER AS RESPECTIVAS CHAPAS, ATENDENDO O PRAZO DETERMINADO.

O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DAS CHAPAS APRESENTA-DAS, SERÁ À PARTIR DAS 13:00 HS, DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2000.

LINHARES-ES, 05 DE SETEMBRO DE 2000.

ANA MARIA DAS GRAÇAS SÍLVA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL.

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO

Belizário - Pça. Hestor Gomes, 288

Reconhe, coverdadeir/a als

En Test

AMA MARIA DAS GRAGAS SILVA ‡ ‡ ‡ ‡ 1/1 ‡ Linh<u>ares, 23/01/2061 - 14:10:17</u> - √60):

նոս fr.

Insi Antonio Solizini Estravant

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BATRRO INTERLAGOS II – AMBI-II.

g/03

Aos seis (06) dias do mês de outubro do ano de 2000(dois mil), às 19horas tendo como local as dependência de uma área residencial, localizado na Avenida Vasco Fernandes Coutinho nº 2.124- Bairro Interlagos II, nesta cidade de Linhares-ES, atendendo convocação da Srª Ana Maria das Graças Silva reuniram-se em assembléia geral, membros da comunidade, objetivando a criação de uma associação de moradores com a consequente aprovação do estatuto, bem como eleição e posse de seus membros. Assumiu a presidência dos trabalhos por indicação unânime dos presentes, o Sr. Nadir Fehlberg de Souza que convidou a mim Lucinéia de Farias Crestan para as funções deSecretária da mesa. Instalada a assembléia,o presidente da sessão esclareceu,em ligeiras palavras, os fins e objetivos da entidade. Acolhidos pelos presentes os argumentos expostos pelo presidente, foi proposta a fundação da Associação de Moradores do Bairro Interlagos II, AMBI-II, o que foi aprovado por todos. Prosseguindo, o Sr. Presidente solicitou-me, como secretária, que procedesse a leitura do projeto do estatuto. Submetido a discussão o projeto do estatuto foi unanimente aprovado. Em seguida, observando-se as normas estatutárias ora aprovadas, foram procedidas as eleições da diretoria e conselho fiscal que ficaram assim constituídos:

#### Diretiria:

Presidente: Nadir Fehlberg de Souza

Vice Presidente: Maria Aparecida Vial Pereira

1ª Secretária: Lucinéia de Farias Crestan

2º Secretário: Ângela Maria Ribeiro

1º Tesoureiro: Didimo Laudelino Fornaciari

2º Tesoureiro:

José Moscom Rebonato

Dir. Social

Eliana Mendes

Dir. de Patrimônio: Antonio Bozi Dal bó

Conselho Fiscal:

Efetivos:

Antonio Colona

Anselmo José Bazoni

José dos Reis Machado

Fiscais Suplentes:

Maria da Silva Martins

Sidalva Barbosa dos Santos

Valter dos Santos Nardi

Imediatamente, todos os membros eleitos foram empossados pela assembléia, que decidiu ainda que todos que assinarem o livro de presença serão considerados membros fundadores da entidade. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada vai devidamente assinada. Era o que que se continha no referido livro de ata, as fls 03, 04 e 05, donde extraí a presente.Linhares – ES 06 de Outubro de 2000.

> Laucineire de Javos Crestan Lucinéia de Farias Crestan

> > Secretária da Assembléia

Reconheço a(s) firma (s) indicada(s) com o meu sinal público e dou fé:

Linhares/ES 23 01 2002

Em Testº

VINHARES - ESP. SANTO

RELAÇÃO DE MEMBROS FUNDADORES E QUE FAZEM PARTE DA 1.
DIRETORIA. DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO INTERLAGÓS AI. - AMBI-II

JUL TOIG

NADIR FEHLBERG DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RES AGA JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR Nº 589- BAIRRO INTERLAGOS II.

MARIA APARECIDA VIAL PEREIRA, BRAS. CASADA, RES. AV. VASCO FERNANDES COUTINHO Nºº 2121 – BAIRRO INTERLAGOS II

LUCINEIA DE FARIAS CRESTAN, BRAS. SEP. JUDICIAL, COMERCIANTE, RES. AV. VASCO F. COUTINHO Nº 2060 –B. INT. II

ANGELA MARIA RIBEIRO, BRAS. SOLTEIRA, RES. RUA DOM PEDRO I, Nº 829 – BAIRRO INTERLAGOS II.

DÍDIMO LAUDELINO FORNACIARI, BRAS. CASADO, COMERCIÁRIO, RES. AV. TIRADENTES Nº 2268 - B. INTERL. II.

JOSÉ MOSCAN REBONATO, BRAS. CASADO, MOTORISTA, RES, RUA AV. PADRE MANOEL DA NOBREGA Nº 2077 – B. INTERLAGOS . II.

ANTONIO BOZI DAL' BÓ, BRAS. CASADO, COMERCIANTE, RES. RES. RUA JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR Nº 733 — B. INTERLAGOS II.

ELIANA MENDES, BRASILEIRA, SOLT. PROFESSORA, RES. RUA CARLOS CHAGAS, Nº 2220 – BAIRRO INTERLAGOS II.

ANTONIO COLONNA, BRASILEIRO, CAS. PEDREIRO, RESIDENTE A RUA PAULA NERI Nº 560 – BAIRRO INTERLAGOS II.

ANSELMO JOSÉ BAZONI, BRAS. CASADO, COMERCIANTE, RES. RUA FRANCISCO MELO PALHETO Nº 541 – BAIRRO INTERLAGOS II

JOSÉ DOS REIS MACHADO, BRAS. CASADO, MOTORISTA, RES. AV. CLAUDIO MANOEL DA COSTA Nº 1970 – BAIRRO INTERLAGOS II MARIA DA SILVA MARTINS, BRAS. SEP. JUDICIAL, EMFERMENTA, MARIA DA SILVA MARTINS, BRAS. SEI. JUDICIA, THE RES. AV. VASCO F. COUTINHO Nº 2.127 – BAIRRO INTERLAGOS II SIDALVA BARBOSA DOS SANTOS, BRAS. CASADA, DO LAR RES AV. VASCO FERNANDES COUTINHO Nº 2.113- BAIRRO INTERL. II.

VALTER DOS SANTOS NARDI , BRAS. CAS. COMERCIANTE, RES. AV. QUINTINO BOCAIÚVA Nº 1.945- BAIRRO INTERLAGOS II.

PREŠIDENTE

TABELIA DO CARTORIO 3º OFICIO LINHARES - ESP. SANTO

# SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL-PROL FORMAÇÃO DA AMBI-II ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO 600

### **BAIRRO INTERLAGOS II.**

#### **Recebeu 4/9/00**

VENHO ATRAVÉS DESTE, EM ATENDIMENTO AO QUE DETERMINA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITORIAL, DATADO DE 05 DE SETEMBRO DE 2.000, APRESENTAR A CHAPA COM SEUS RESPECTIVOS MEMBROS, PARA CONCORRER A ELEIÇÃO, DA - AMBI-II ( ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO **INTERLAGOS II ). CONFORME DESCRIMINAMOS A SEGUIR:** 

# RELAÇÃO DOS DIRETORES DA AMBI- II

PRESIDENTE: NADIR FEHLBERG DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORFESSOR.

END: RUA JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, Nº 589

CEP: 29903-260

N° C.P.F.: 042. 390. 067-67 N° RG.: 1. 276. 139-ES.

VICE-PRESIDENTE: M<sup>a</sup> APARECIDA VIAL PEREIRA. BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA.

END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2124

CEP: 29903-480

N° C.P.F.: 930. 543. 007-49

N° RG.: 797. 322- ES.

1º SECRETÁRIO: LUCINÉIA DE FARIAS CRESTAN, BRASILEIRA, SEP. JUDICIAL, COMERCIANTE.

'END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2060

CEP: 29903-480

N° C.P.F.: 019. 810. 957-13 N° RG.: 1. 143. 473- ES.

2° SECRETÁRIO: ÂNGELA Mª. RIBEIRO, SOLTEIRA, PROFESSORA.

END: RUA DOM PEDRO I, Nº 829

CEP: 29903-200

N° C.P.F.; 007. 877. 397-07 N° RG.: 1. 094. 871-ES.

<u>1º TESOUREIRO:</u> DÍDIMO LAUDELINO FORNACIARI, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIÁRIO.

BRASILE

END: AV. TIRADENTES, N° 2268

CEP: 29903-500

N° C.P.F.: 416. 173. 987-72

N° RG: 409. 012-ES.

<u>2º TESOUREIRO:</u> JOSÉ MOSCOM REBONATO, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA.

END: AV. PADRE MANOEL DA NÓBREGA, Nº 2077

CEP: 29903-490

N° C.P.F.: 709, 921, 747-68

N° RG.: 523. 362-ES.

<u>DIRETOR DE PATRIMONIO:</u> ANTÔNIO BOZI DAL' BÓ, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE.

END: RUA JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, Nº 733

CEP: 29903-260

N° C.P.F.: 927. 688. 067-49

N° RG.: 864. 934-ES

DIRETOR SOCIAL: ELIANA MENDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA.

END: RUA CARLOS CHAGAS, Nº 2220

CEP: 29903-570

N° C.P.F.: 005. 229. 307-60

N° RG.: 957. 927-ES.

# **CONSELHO FISCAL:**

EFETIVOS: ANTÔNIO COLONA, BRASILEIRO, PEDREIRO.

END: RUA PAULA NERI, Nº 2209

CEP: 29903-560

N° C.P.F.: 527. 485. 297-15

N° RG.: 1. 527. 837-ES.

ANSELMO JOSÉ BAZONI, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE.

END: RUA FRANCISCO DE MELLO PALHETA, Nº 541

CEP: 29903-250

N° C.P.F.: 687. 028. 337-00

N° RG.: 956. 440- ES.

JOSÉ DOS REIS MACHADO, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA.

END: AV. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, Nº 1970

CEP: 29903-440

N° C.P.F.: 568. 460. 067-20

 $N^{\circ}$  RG.: 365. 839 – ES.

SUPLENTES: MARIA DA SILVA MARTINS, BRASILEIRA, SEP. JUD. EMFERMEIRA.

END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2127

CEP: 29903-480

N° C.P.F.: 493. 187. 727-34

N° RG.: 360. 058-ES.

SIDALVA BARBOSA DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR.

END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2113

CEP: 29903-480

N° C.P.F.: 930. 452. 047-91

N° RG.: 854. 943- ES.

VALTER DOS SANTOS NARDI, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE.

END: AV. QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 1945

CEP: 29903-450

N° C.P.F.: 017. 143. 657-19

N° RG.: 537. 454-ES.



LINHARES ES, 28 DE SETEMBRO DE 2.000.

· NADIR FEHLBERG DE SOUZA.

Maria 1900 (1900)

Maria 1900 (1

# **ESTATUTO**

# ÍNDICE

Capítulo I	= Da Constituição, Sede, Área e Duração	- Pág. 01
Capítulo II	= Dos Objetivos	- Pág. 02
Capítulo III	= Dos Sócios - Seus Direitos e Deveres	- Pág. 02
Capítulo IV	= Da Estrutura e Competência dos Órgãos Administrativos	- Pág. 06
Capítulo V	= Das Eleições	-Pág. 11
Capìtulo VI	= Do Patrimônio	-Pág. 14
Capìtulo VII	= Dos Recursos	-Pág. 14
Capìtulo VIII	= Da Extinção	- Pág. 15
Capìtulo IX	= Das Disposições Gerais	-Pág. 16

BALANCETE DE VERIFICACAO	Exercici	 1: 2002	Periodo de Jan	eiro a Maio
Empresa 032 ASS.DOS MORAD.DO B. INTERLAGOSII-AMBI-II	End AV VASCO FEI	RNANDES COUTINHO 21	24 CNPJ	04.474.223/0001-41
	tado em 01 de Junh			Pagina 00001
Conta Aces. Nomenclatura				
1100000000 11001 ATIVO CIRCULANTE				
1101000000 11002 DISPONIVEL		•		
1101010000 11003 CAIXA GERAL 110 100 11004-3 C A I X A	157,810	140,00	25,00	· 272,81D
TOTAL DA CONTA 1101010000 ***	157,810	140,00	25,00	272,810
1101020000 11010 BANCOS C/HOVIHENTO				
1101025000 11014 BANCOS C/MOVIMENTO 1101025011 11025-6 BANESTES S/A	1.096,140	38,84	0,00	1.134,98D
TOTAL DA CONTA 1101025000 ****	1.096,140	38,84	0,00	1.134,98D
TOTAL DA CONTA 1101020000 ***	1.096,140	38,84	0,00	1.134,980
TOTAL DA CONTA 1101000000 \$\$	1.253,950	178,84	25,00	1.407,790
1110000000 13000 CREDITOS DIVERSOS			, ·	
1110450000 13250 APLICACDES FINANCEIRAS 1146450400 13254-3 JUROS A RECEBER	. 0,00	38,84	38,84	0,00
TOTAL DA CONTA 1110450000 \$**	0,00	38,84	38,84	0,00
TOTAL DA CONTA 1110000000 11	0,00	. 38,84	38,84	0,00
TOTAL DA CONTA 1100000000 \$	1.253,950	217,68	63,84	1.407,790
TOTAL DO GRUPO	1.253,95D	217,68	63,84	1.407,79D

	Exercici	o: 2002	Periodo de Ja	neiro a Maio
-II End	AV VASCO.FE	RNANDES COUTINHO 21	24 CNP	J 04.474.223/0001-41
vantado em	01 de Junh	o de 2002		Pagina 0000
		Movimento Debito	Movimento Credito	\$\$ Saldo Final \$\$
·				·
	1.253,950	0,00	0,00	1.253,950
	1.253,950	. 0,00	. 0,00	1.253,950
	1.253,950	0,00	0,00	1.253,950
	1.253,950	0,00	0,00	1.253,95C
	vantado em Saldo	1.253,95C	1.253,95C 0,00 1.253,95C 0,00	vantado em 01 de Junho de 2002         Saldo       Inicial       Movimento Debito       Movimento Credito         1.253,95C       0,00       0,00         1.253,95C       0,00       0,00         1.253,95C       0,00       0,00

BALANCETE DE VERIFICACAO		Exercici	o: 2002				neiro a	Maio
Empresa 032 ASS.DOS MORAD.DO B. INTERLAGOSII-AMBI	-II End (	AV VASCO FE			- <b></b> 24		J 04.474.	223/0001-41
Grupo: CONTAS DE DESPESAS Le								Pagina 00003
Conta Aces. No nenclatura	Saldo	Inicial	Movimento	Debito		Credito	‡‡ Saldo	Final ##
5300000000 52000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS			•					
5335000000 52400 DESPESAS GERAIS 5335990000 52499-9 OUTRAS DESPESAS		0,00	•	25,00		0,00		25,000
TOTAL DA CONTA 5335000000 ##		0,00		25,00		0,00		25,00D
TOTAL DA CONTA 5300000000 \$		0,00		25,00		0,00		25,000
TOTAL DO GRUPO		0,00	,	25,00		0,00		25,00D

• • • •

BALANCETE DE VERIFICACAO		Exercici	.o: 2002	Periodo de Ja	neiro a Maio
Empresa 032 ASS.DOS MORAD.DO B. INTERLAGOSII-AM	24 CNP	J 04.474.223/0001-41			
Grupo: CONTAS DE RECEITAS/INGRESSOS	Levantado em	01 de Junh	no de 2002		Pagina 00004
Conta Aces. Nomenclatura	Saldo	Inicial	Movimento Debito	Movimento Credito	‡‡ Saldo Final ‡‡
6100000000 60001 RECEITA BRUTA OPERACIONAL					
6185000000 67000 RECEITAS FINANCEIRAS 626600000 67020-0 JUROS DE APLIC.FINANCEIRAS		0,00	0,00	38,84	38,84C
TOTAL DA CONTA 6185000000 \$\$		0,00	0,00	38,84	38,84C
TOTAL DA CONTA 6100000000 \$		0,00	0,00	38,8Å	38,84C
6200000000 69000 RECEITAS NAD OPERACIONAIS			•		
6205000000 69001 RECEITAS DIVERSAS 6205700000 69070-8 MENSALIDADES DIVERSAS		0,00	0,00	140,00	140,000
TOTAL DA CONTA 6205000000 ##		0,00	0,00	140,00	140,000
TOTAL DA CONTA 6200000000 \$		0,00	0,00	140,00	140,000
TOTAL DO GRUPO		0,00	0,00	178,84	178,84C

٠,

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO	•	Exercici	o: 2002	Peri	odo de Jai	neiro a M	aio
Empresa 032 ASS.DOS MORAD.DO B. INT	ERLAGOSII-AMBI-II End	AV VASCO FE	RNANDES COUTINHO 2	124	CNP	J 04.474.22	3/0001-41
Grupo: R E S V M O	Levantado em	01 de Juni	no de 2002			Pa	gina 0000
Conta Aces. Nomenc I	atura Saldo	Inicial	Movimento Debito	Movimento	Credito	‡‡ Saldo F	inal ‡‡
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	******	D O · B A	L A N C E T E ####	· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			÷
			4 407 70 7				
	A T I V O		1.407,79 D 1.253,95 C	1	٠		
	CONTAS DE DESPESAS	· ·	25,00 D	,			
	CONTAS DE RECEITAS/ING	RESSOS	178,84 C		,	•	
	DIFERENCA		0,00 D				
•	RESULTADO DO PERIODO		153,84 C				
					,		,

ANT DA SAMA PERVIRA

AV. AUGUSTO CALMON, 1157 - ED. MACONARIA
CEP 29900-060 - CINHARES - ES
TELEFONE 264-0119
CRC 3451/ES CPF 343.169.067-04

Empresa: ASS.DOS MORAD.DO B. INTERLAGOSII-AMBI-II End: AV VASCO FERNANDES COUTINHO 2124

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Periodo de 01/2002 a 05/2002 Levantado em 01/06/2002 Pagina 00002

DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS  DESPESAS ADMINISTRAȚIVAS  RECEITAS FINANCEIRAS  T O T A L =================================	(25,00) 38,84	13,84
OPERACIONAL	13,84	l
DESPESAS/RECEITAS NAD OPERACIONAIS  RECEITAS NAO OPERACIONAIS  T O T A L =================================	140,00	140,00
ANTES DAS PROVISOES	153,84	
DEPOIS DAS PROVISOES	153,84	ļ
RESULTADO DO PERIODO	153,84	ļ

Reconhecemos a exatidao da presente Demonstracão.

LINHARES

ASS.DOS MORAD.DO B. NITERLAGOSII-AMBI-II

NADIR FEHLBERG DE SOUZA

PRESIDENTE

- CPF: 04239006767

, 01 de Junho de 20

ANTONIO DA SILVA PERZIRA

ANTONIO DA SILVA PEREIRA

T.CONTABIL-CRC: 3451/ES

- CPF: 34316906704

C.R.C. 3451/ES

BALANCO P	ATRIMONIAL	Exercicio:	2002	Periodo de	Janeiro a Maio
Empresa: ASS.DOS MORA	D.DO B. INTERLAGOSII-AMBI-II	End: AV VASCO FERN	ANDES COUTINHO 21	24	CNPJ: 04.474.223/0001-41
Grupo: A T I V O	Lev	antado em 01/06/2002			Pagina 00003
ATIV	O CIRCULANTE			,	
	DISPONIVEL CAIXA GERAL BANCOS C/MOVIMENTO			72,81 34,98	1.407,79
	‡ TOTAL DO ATIVO CIRCU	ILANTE			1.407,79
	TOTAL DO AT	IVO			1.407,79
		·			<del></del>

PATRIMONIAL · Periodo de Janeiro a Maio Empresa: ASS.DOS MORAD.DO B. INTERLAGOSII-AMBI-II End: AV VASCO FERNANDES COUTINHO 2124 CNPJ: 04.474.223/0001-41 Grupo: PASSIVO ·Levantado em 01/06/2002 Pagina 00004 PATRIMONIO LIQUIDO LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS LUCROS ACUMULADOS 1.253,95 RESULTADO DO PERIODO 153,84 # TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO 1.407,79 TOTAL DO PASSIVO 1.407.79 Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estao uniformes na mesma importancia de (\*HUM MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS\* R\$ Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente tecnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma que se responsabili za pela sua exatidad e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob sua total e exclusiva responsabilidade. LINHARES , 01 de Junho de

ASS.DOS MORAD.DO B/ INTERLAGOSII-AMBI-II

- CPF: 04239006767

MAŋIR FEHLBERG DE SOUZA

SIDENTE

ANTOXIO DA SILVA PEREIRA

ANTONIO DA SILVA PEREIRA T.CONTABIL-CRC: 3451/ES C.R.C. 3451/ES

- CPF: 34316906704

#### Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00009370

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO E STRO NACIONAL DA PESSOA JURÍI		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.474.223/0001-41	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 25/01/2001	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BA	IRRO INTERLAGOS II - AMBI-II		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE AMBI-II	FANTASIA)		
código e descrição da atividade ec 91.99-5-00 - Outras ativ código e descrição da Natureza Jur	idades associativas,ne		
302-6 - ASSOCIACAO			
AV VASCO FERNANDES COUTINHO	иймего 2124	COMPLEMENTO	
29903-480 BAIRRO/DISTRIT	MUNICÍPIO LINHARES		UF ES
27 -3714195	)/TELEFONE		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CPF DO RESPONSÁVEL 042.390.067-67	ITUAÇÃO ESPECIAL		
ROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001		VÅLIDO EM T	ODO TERRITÓRIO NACION

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II
AMBI – II

### ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I

Phoros

# DA CONSTITUÍÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1° - Com a denominação de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II, com a sigla <u>AMBI-II</u>, fica constituída nesta data, sob a forma de sociedade civil, sem fins econômicos e lucrativos, sem caráter político partidário e religioso, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais.

ART. 2° - Constituída no dia 06de outubro 2.000, com sede provisória na Avenida Vasco Fernandes Coutinho nº 2124, Bairro Interlagos II e tudo tem que acontecer na câmara, na cidade de Linhares- ES.

ART. 3° - A Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II terá tempo de duração indeterminado e sua área de ação será limitada ao município de Linhares-ES. Terá como foro na Comarca de Linhares-ES.

# CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

ART. 4° - A Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI Tres terá como objetivo básico congregar os habitantes do Bairro em torno do seu desenvolvimento comunitário em que está inserida e proporcionando a seus associados, condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver.

ART. 5° - O presente estatuto poderá ser modificado mediante Assembléia convocada especificamente para este fim, desde que em primeira convocação estejam presentes 2/3 (dois terços) dos associados e a segunda convocação a ser feita 30 (trinta) minutos após a primeira, com a metade mais um dos associados.

**Parágrafo Único** – Todas as modificações a serem introduzidas no presente estatuto, deverão obrigatoriamente obedecer aos objetivos e interesses sociais da comunidade.

**ART. 6°** - Para a execução de suas diretrizes, a Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II, poderá realizar Convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando a conjugação para a consecução de seus objetivos.

ART. 7º - A Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II, no atendimento de seu plano de ação, se propõe a:

- 1- Estudar constantemente as condições sociais da comunidade em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;
- 2- Reivindicar, junto aos órgãos públicos: melhorias referentes a urbanização e infra-estrutura em beneficio da comunidade;
- 3- Planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento às necessidades da população nas áreas de Educação, Lazer, Transporte, Comunicação e Formação religiosa, sem extinção de credo, cor, raça ou nacionalidade;
- 4- Orientar os Associados nos serviços que visem melhorias em suas unidades habitacionais, em conformidade com a legislação atinente;
- 5- Colaborar com os órgãos públicos ou privados responsáveis pelos serviços de infra-estrutura urbana;
- 6- Promover os meios ou recursos que visem a realização dos interesses da população;

7- Planejar e construir a sede do seu centro social, inclusive, podendo

PEZOU

8- Colaborar com entidades que atuem na área social que possam trazer beneficios à população:

9- Apoiar qualquer iniciativa que surja no bairro para reivindicar direitos da coletividade, desde que não tenha interesses politiqueiros;

10-Promover o mais amplo debate sobre questões sociais, econômicas e políticas de interesse do bairro, cidade e do país;

- 11-Manter relacionamento com outras Associações, movimentos comunitários semelhantes;
- Fazer convênios com Entidades Sociais, desde que seja mantida a 12autonomia da Associação, (quem controla atendimento);
- 13-Zelar pela organização administrativa e pela liberdade de organização e associação.
- § 1º A Associação de Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II, para a execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços e acessorias, no limite de suas possibilidades financeiras;
- § 2º Poderá a Associação, por determinação da Asembléia Geral Ordinária e Extraordinária, formar Comissão de Serviços de acordo com as necessidades.

# CAPÍTULO III

## DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

- ART. 8° O quadro social compor-se-à das seguintes categorias de sócios;
  - 1- Sócios Contribuintes- qualquer habitante do Bairro Interlagos II, se vincule à Associação, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades fixadas pela Entidade.
  - 2- Sócios Proprietários Residentes-São aqueles que seja proprietário de imóvel de residência no Bairro Interlagos II, residente no mesmo imóvel e cadastrado na Associação de Moradores, independente de ser Sócio Contribuinte e Sócio Usuário.
  - 3- Sócios Dependentes-Os sócios cônjuges e filhos menores de 18 anos e filhos inválidos, dos sócios contribuintes, sócios proprietários, residentes e sócios usuários; constituirão a categoria de sócios dependentes

4- <u>Sócios Usuários</u> — qualquer habitante do município de Linhares-ES que se vincule à Associação, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades e ou taxas fixadas pela Entidade.

100

Jii lill

Parágrafo Único - O Sócio Contribuinte passará a condição de Sócio \

Úsuário.

ART. 9° - São direitos dos sócios:

- 1- Frequentar a sede da Associação;
- 2- Participar de suas atividades;
- 3- Participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado:
- **4-** Propor candidatos a sócios, assinando e avaliando as respectivas propostas;
- 5- Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este estatuto;
- 6- Propor por escrito ou verbalmente à diretoria, qualquer medida de beneficios para o Bairro Interlagos II;
- 7- Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejuciais aos seus direitos:
- 8- Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito;
- 9- Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação. Sendo-lhe facultado consultar, na sede administrativa dentro do mês que antecede a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, o relatório da Diretoria, o balanço geral e o orçamento anual. O parecer do Conselho Fiscal e os livros da sociedade. (Todos do conselho devem ser Sócio Contribuinte).

Parágrafo Único- Os diretores estabelecidos nos itens 5, 7 e 9, deste Artigo, são exclusivos dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, (Todos do conselho devem ser Sócio Contribuinte).

ART. 10° - São deveres dos sócios:

- 1- Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- **2-** Obedecer as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da Entidade;
- 3- Cooperar em todas as atividades que visem o cumprimento dos Objetivos, aos quais a Associação se propõe:
- 4- Pagar, dentro dos prazos previstos pela Associação, as mensalidades e ou taxas fixadas pela Entidade;
- 5- Participar ativamente de todas as lutas pelos direitos dos moradores e melhorias do bairro;

ART. 11º - Perde-se a condição de sócio:

- 1- Pela renúncia;
- 2- Pela exclusão;
- 3- Pelo falecimento.

ART. 12° - A renúncia será concedida mediante pedido expresso do socio respectivo ato no livro de registro de Associação, com a assinatura do renunciante e dos representantes legais, da Associação.

ART. 13° - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Estatuto ou a prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da Associação, implicará na exclusão do associado, por ato da Diretoria comunicado a Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da denúncia.

- § 1º A não participação de membros da diretoria em Assembléia Geral durante período de 03 (três) meses conforme item 3 (três), do artigo 28 (vinte e oito), sem que tenha justificado em antecedência, torna-se este membro da diretoria excluso, cabendo à Assembléia Geral a partir da colocação do assunto em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias formalizar a exclusão.
- § 2° Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem interposição de qualquer recurso ou se este for relegado, efetivar-se-à a exclusão, mediante termo lavrado no livro de registro de Associados com a transcrição das circunstâncias que a motivaram.

**ART. 14º** - Ocorrido o falecimento do Associado contribuinte, os seus direitos e obrigações transmitir-se-ão aos seus herdeiros ou sucessores legítimos, mediante registro do fato no livro próprio.

# CAPÍTULO IV

## DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS



- **ART. 15°** A Associação de Moradores do Bairro Interlagos II AMBI-II exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
  - 1- Assembléia Geral;
  - 2- Diretoria;
  - 3- Conselho Fiscal;
- **ART. 16°** A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e reunir-seà ordinária e extraordinariamente, observando as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto.
- **ART. 17º** A Assembléia Ordinária realizar-se-à anualmente, dentro dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social. O qual coincidirá com o exercício civil.
- ART. 18° Compete Assembléia Geral Ordinária deliberar sobre:
  - 1- As contas e o balanço geral da Associação;
  - 2- O relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
  - 3- O orçamento anual de receita e despesas da Associação;
  - 4- Fixação do valor da mensalidade de manutenção, tendo em vista proposição da associação;
  - 5- Qualquer assunto de interesse da Associação constante no Edital de convocação.
- ART. 19° A diretoria comunicará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária e na forma do Art. 24°, que se acham a disposição dos sócios:
  - 1- Relatório da Diretoria:
  - 2- Balanço Geral da Conta;
  - **3-** Perecer do Conselho Fiscal;
  - 4- Orçamento anual da receita e despesas.
- **ART. 20°** A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, pela diretoria ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda por requerimento de 10% dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes.

**Parágrafo Único** – O requerimento dos sócios para convocação da Assembléia Geral Extraordinária deverá ser devidamente fundamentada com motivos que justifiquem a convocação.

- ART. 21° Compete a Assembléia Geral Extraordinária, e médiante residentes, deliberar sobre:
  - 1- Reforma do Estatuto;
  - 2- Destituição de qualquer membro dos órgãos administrativos;
  - 3- Apreciar e decidir sobre os atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais de acordo ao item 7 do Art. 9° do presente Estatuto;
  - 4- Qualquer assunto de interesse da comunidade;
  - 5- Preenchimento de vagas e cargos de membros da Diretoria, convocando um associado que seja: sócio contribuinte ou sócio proprietário residente, que está em situação regular, conforme Estatuto em vigor e no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o Art. 22°, será em Assembléia Geral, aprovado, eleito e dado posse para o efetivo cargo na diretoria em que foi convocado, durante o mandato da diretoria em vigor.
- ART. 22° As Assembléias Gerais se realizarão em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, em segunda convocação, a ser feita 30 (trinta) minutos após a primeira, com a metade mais um dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, e na terceira e última convocação, 30 (trinta) minutos após fixada para a segunda, com a presença mínima de 10 (dez) sócios contribuintes e sócios proprietários residentes.
- ART. 23° A convocação de qualquer Assembléia, através de cartas protocoladas, enviadas a seus respectivos endereços, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, e através de Edital fixados na sede da Entidade, ou publicado no jornal de maior circulação no município.

**Parágrafo Único** – A Assembléia Geral será realizada na sede ou outro local, desde que no mesmo bairro em que a associação tenha sede, devendo o respeito edital indicá-lo com clareza.

- ART. 24° Cada sócio contribuinte e sócio proprietário residente terá direito a apenas um voto na Assembléia Geral.
- **ART. 25°** Os presentes a Assembléia Geral deverão provar suas qualidades de sócios e assinar o livro de presença.
- ART. 26° O sócio não terá direito de voto quando:
  - 1- Admitido na Associação depois da convocação da Assembléia Geral;
  - 2- A Assembléia Geral tiver que deliberar sobre assuntos que se refira ao próprio sócio;

3- Não tiver com a mensalidade em dia até a data do Edital de convocação o sócio contribuinte;

71es 4

4- O sócio proprietário residente não cadastrado na Associação até a data do edital de convocação.

ART. 27° - A diretoria será formada, observando o que diz o item 2 (dois) do Art. 15° -de: 01 presidente, 01 vice-presidente, 01 secretário, 01 segundo secretário, 01 tesoureiro, 01 segundo tesoureiro, 01 diretor de patrimônio e 01 diretor social, todos eleitos em Assembléia Geral, por um período de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição para o mandato seguinte de qualquer membro da Diretoria.

### ART. 28° - Compete a Diretoria:

- 1- Dirigir e administrar a entidade;
- 2- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, código de ética de postura, regimento interno, bem como, as deliberações das Assembléias Gerais;
- 3- Reunir-se em sessão extaordinária pelo menos uma vez por mês;
- 4- Elaborar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal, que em caso de aprovação, será sempre referendada pela Assembléia Geral, respeitando o limite estabelecido no Art. 32°, item 5, ou a apreciação da Assembléia Geral, quando tais despesas ultrapassarem o referido limite;
- 5- Admitir ou demitir empregados, quando julgar conveniente;
- 6- Convocar a Assembléia Geral Extraordinária;
- 7- Recorrer das resoluções da diretoria, que julgar contrário, aos interesses da Entidade ou em desacordo com o Estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário;
- 8- Licenciar a pedido, o membro da diretoria que se manifestar a ingressar na política partidária, no prazo de 90 (noventa) dias antes da eleição;
- 9- Cientificar ao membro da diretoria em licença para disputar cargos em política partidária, que se eleito for, não mais voltará exercer o cargo na diretoria;
- 10 Determinar que o membro da diretoria em licença para disputar política partidária, conforme item 8 deste artigo, não for eleito, terá o prazo de 30 (trinta) dias após as eleições políticas, a reassumir o seu cargo na diretoria da Associação.
- § 1º Não será renumerado o exercício das funções dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação;
- § 2º Serão punidos na forma da lei, os referentes pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelos desvios dos objetivos da Entidade.

### **ART. 29°** - Compete o Presidente:

- 1- Representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e jurídicos, juntamente com qualquer outro membro da diretoria, quando for o caso,a Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- precisar nomear um assessor jurídico, compete exclusivamente à presidência e aos demais membros da diretoria, e de acordo com as necessidades, desde que o mesmo não traga despesas para a Associação;
- 2- Presidir as sessões da Diretoria e as Assembléias;
- 3- Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;
- 4- Assinar as atas de Assembléias da Entidade depois da votação do registro das assinaturas no livro de presenças;
- 5- Assinar as correspondências da Entidade;
- 6- Assinar, com o tesoureiro, todas as operações bancárias;
- 7- Usar o voto de desempate quando necessário e no caso dos 2/3 (dois terços);
- 8- Fazer cumprir as determinações deste Estatuto.

### ART. 30° - Compete ao Vice- Presidente:

- 1- Substituir o presidente em seus impedimentos;
- **2-** Participar do planejamento e execução das atividades da Entidade, juntamente com o presidente;

### ART. 31° - Compete ao Secretário:

- 1- Administrar e ou executar todo o serviço de competência da Secretaria, dando ciência ao presidente, imediatamente;
- 2- Redigir e lavrar as atas da Assembléia e das sessões da diretoria;
- 3- Substituir o vice-presidente em seus impedimentos ou faltas, inclusive na presidência quando falta ou impedimento do presidente.

### ART. 32º - Compete ao Segundo Secretário:

1- Substituir o primeiro secretário nos seus impedimentos essenciais.

## ART. 33° - Compete ao Tesoureiro:

- 1- Responder por todos os trabalhos de tesouraria;
- **2-** Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e bens da Entidade;
- 3- Assinar os recibos relativos à cobertura de mensalidades, subvenções, doações e legados;
- **4-** Apresentar mensalmente à diretoria, o balancete mensal da receita e despesa, com o arquivo de seus respectivos comprovantes;

5- Depositar, em estabelecimento bancário escolhido em reunião da diretoria, toda receita da entidade, não sendo permitido manter/en caixa, importância superior a de um salário mínimo vigente na região para atendimento das despesas de expediente;

JUNION

hares

- 6- Efetuar todos os pagamentos da Entidade, com autorização do presidente:
- 7- Assinar com o presidente todas as operações bancárias.

#### **ART. 34°** - Compete o Segundo Tesoureiro:

- 1- Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos ou faltas eventuais:
- 2- Acompanhar todo o trabalho da tesouraria, auxiliando o primeiro tesoureiro.

### ART. 35° - Compete ao Diretor de Patrimônio:

1- Controlar com registro em arquivo organizado, todos os bens da Associação e zelar pela manutenção dos mesmos.

## ART. 36° - Compete ao Diretor Social:

- 1- Organizar e promover promoções sociais, de acordo com a diretoria, contribuindo em todos os casos para que dispõe o item 1 (um) do artigo anterior.
- ART. 37º O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em assembléia geral extraordinária, observando o que dispõe o item 3 do art. 15°.
- § 1º O Conselho Fiscal terá o mandato de 02 (dois) anos, não sendo permitido a reeleição dos membros, que tiverem afetivo exercício.
- § 2° São atribuições do Conselho Fiscal:
  - 1- Fiscalizar a contabilidade da Associação, verificando, a qualquer momento o saldo de caixa, e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por
  - 2- Examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais;
  - 3- Examinar e emitir parecer sobre contas e relatórios anuais, da diretoria, bem como sobre o balanço geral;
  - 4- Examinar livros, documentos, correspondência e fazer inquéritos;
  - 5- Aprovar, da Assembléia Geral, a efetivação das despesas extraordinárias até o limite de 02 (dois) salários mínimos vigentes na região, que por sua urgência, não possa aguardar a realização da Assembléia Geral;
  - 6- Convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

# CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

- ART. 38° -O presidente da Associação dos Moradores, 30 (trinta) dias antes do término do mandato da diretoria, deverá afixar em locais de grande afluência e na sede da Associação, o Edital de convocação para eleição que contará:
  - 7- Data, horário e local de votação;
  - 2- Prazo para o registro de chapas e horários de funcionamento da secretaria;
  - 3- Prazo para impugnação de candidatos.
- **ART. 39º** Até 03 (três) dias antes do prazo para realização das eleições, o presidente da associação deverá fazer:
  - 1- Organizar a relação completa dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, que terão direito a voto;
  - 2- Preparar os livros das atas eleitorais, as folhas de votação e as cédulas, etc;
  - 3- Providenciar urnas e cabinas indevassáveis.
- **ART. 40°** O registro de candidaturas aos cargos da diretoria e do conselho fiscal, será efetivada mediante requerimento, em 02 (duas) vias, entregues na secretaria da associação, mediante recibo até 05 (cinco) dias antes das eleições.
- § 1° O requerimento para registro deverá constar os seguintes dados:
  - 1- Nome completo;
  - 2- Nacionalidade;
  - 3- Estado Civil;
  - 4- Profissão;
  - 5- Endereço de moradia;
  - 6- Número do C. P. F.;
  - 7- Documento de Identidade.
- § 2° O registro dos candidatos será feito por chapas.
- ART. 41° É assegurado a todo associado, nos termos e nas formas previstas neste estatuto, o direito de concorrer a cargos da diretoria ou do conselho fiscal, desde que este seja sócio contribuinte ou sócio proprietário residente, há mais de 03 (três) meses e resida no bairro há mais de 06 (seis) meses, conforme Capítulo III, art. 9° em parágrafo único.

ART. 42° - Não poderão ser votados:

1- Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer associação quer seja de outro bairro ou profissional;

2- Os que não tiverem suas contas aprovadas referente a cargo administrativo de qualquer associação;

- 3- Os que tiverem abandonado os cargos para os quais tenham sido eleitos e empossados;
- 4- Os que tiverem seus mandatos cassados pela Assembléia Geral com base neste estatuto;
- 5- Os que tiverem cargos políticos ou forem eleitos por qualquer partido no Município ou Estado, em exercício.
- **ART. 43°** As normas e processos estabelecidos neste estatuto para eleição da diretoria e do conselho fiscal, obedecerão o seguinte:
  - 1- O presidente da Associação em comum acordo com os concorrentes nomeará os integrantes da mesa de votação, que escolherão entre si, um presidente;
  - 2- O presidente da mesa verificará publicamente, com a presença de fiscais das chapas concorrentes, se as urnas estão vazias, passando em seguida a proceder a lacração;
  - 3- As chapas terão direito de 01 (um) fiscal por cada local de votação, e estas deverão apresentar ao presidente da mesa de votação suas credenciais para visto e para se informarem sobre o seu procedimento, direitos e obrigações;
  - 4- Os fiscais terão direito a protesto, que deverá ser constado em ata desde exercitado no curso da votação.

ART. 44° - Em recintos de votação, só poderão permanecer:

- 1- Os componentes da mesa de votação;
- 2- Os fiscais, desde que suas credenciais estejam vistadas pelo presidente da mesa de votação;
- 3- Os eleitores que estejam aguardando a vez de votar em fila.
- § 1º A chamada obedecerá a ordem de colocação na fila.
- $\S 2^{\circ}$  Ninguém poderá interfirir na vontade do eleitor, nem ficar na cabine de votação.
- ART. 45° -A critério da mesa de votação, o presidente poderá dar prioridade para votar sem necessidade de entrar na fila:
  - 1- Das pessoas que estejam em horário de trabalho;
  - 2- As pessoas de idade avançadas e doentes;
  - 3- As gestantes ou portadoras de crianças de colo.

ART. 46° - Desde que incluído na lista de votação, o associado, poderá votar com a apresentação de qualquer documento que o identifique.

Parágrafo Único – Não será permitido o voto por procuração.

ART. 47° - O eleitor que não souber assinar o nome, o fará na lista de s votação, com a sua impressão digital.

DES SOME JUNIDICAT

**ART. 48°** - O presidente da mesa de votação fará constar da ata eleitoral. Todos os protestos fiscais, ou de associados.

**ART. 49°** - O presidente da mesa de votação, poderá recorrer à autoridade para manter a ordem.

**ART.** 50° - Após o encerramento da votação, terá início a apuração que será pública e permanente.

**ART. 51°** - A mesa de apuração deverá ser também constituída por 03 (três) sócios, indicados de comum acordo entre os concorrentes, que elegerão entre si, um presidente.

- § 1º Recebida as urnas, o presidente da mesa de apuração, verificará se houve protesto no curso de votação. Caso tenha havido, em comum acordo com a mesa, passará a decidi-las.
- § 2º Em seguida, conferirá pela lista de votantes, o número de eleitores que votaram, em relação ao número de cédulas. Após isto, passará proceder a apuração dos votos.
- § 3° Se o número de cédulas forem maiores que o número de eleitores que votaram, faz-se a apuração, retirando antes uma cédula, isto é, as cédulas excedentes, em seguida, apurando as cédulas de igual a folha de votação.
- § 4° Se o número de cédulas forem inferior ou igual à folha de votação, faz-se a apuração normalmente.
- SS5 Será vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.
- **ART. 52°** O presidente da mesa apuradora, tão logo obtenha o resultado da votação, fará a proclamação dos eleitos, e, no mesmo ato, os nomeará.
- **ART. 53°** A duração do mandato dos membros da diretoria será de 02 (dois) anos, conforme art. 27° .
- ART. 54° A qualquer tempo que houver vaga de cargos, eles deverão ser preenchidos em acordo com este estatuto.

# CAPÍTULO VI

# **DO PATRIMÔNIO**



ART. 55° -Farão parte do patrimônio da entidade:

- 1- Seus bens móveis e imóveis;
- 2- Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donatários e subvenções.
- 3- Área adquirida, bem como, as destinadas e equipamentos comunitários e outros imóveis recebidos em doações ou comprados pela diretoria.

**ART. 56°** -A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante do patrimônio da entidade, deverá ser aprovado em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade de sócios contribuintes e sócios proprietários residentes.

# CAPÍTULO VII

### **DOS RECURSOS**

ART. 57º - A receita da entidade será constituída por:

- 1- Mensalidades de manutenção pagas pelos sócios contribuintes e sócios usuários;
- 2- O valor da mensalidade de manutenção será fixada em 1% do salário mínimo em vigor, com possibilidade de mudanças do respectivo valor, em assembléia, atendendo o artigo 56° deste estatuto.
- 3- Mensalidades específicas, destinadas às campanhas com projetos aprovados em Assembléia;
- 4- Rendas eventuais e donativos.

# CAPÍTULO VIII

# DA EXTINÇÃO



ART. 58° - No caso de dissolução a entidade terá o seu patrimônio destinado a outra pública ou particular, com objetivos e finalidades idênticas na forma da lei.

- 1- A deliberação de que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes;
- 2- A assembléia que determinar a dissolução da associação elegerá o liquidante e o conselho fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.
- 3- Os bens patrimoniais da entidade estão desvinculados dos bens dos direitos ou associados da associação. Os direitos não tem nada haver com gastos da associação, no caso a pessoa jurídica.
- ART. 59° Os associados não responderão solidariamente nem responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria pelo nome Associação de Moradores do Bairro Interlagos II AMBI-II.

# CAPÍTULO IX

# **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



de Farias Crestau

**ART. 60°** - Este estatuto entra em vigor nesta data, aprovado que foi em Assembléia Geral.

ART. 61° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad-referendum" da Assembléia Geral.

LINHARES-ES, 06 de outubro 2.000

**PRESIDENTE** 

**SECRETÁRIO** 

ADVOGÁDO

OAB-ES, 8513

FRANCISCO TARCISIO SILVA

Reconheço a(s) firma (s) Indicada(s) com o meu sinal publico e dou fé:

Linhares/ES / 7 0/ 200/

Em Teste da verdade

TABELIA O CARTORIO 3º OFICIO LINHARES - ESP. SANTO

1° Ofício de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB N° 0000079
REGISTRADO SOB N° 0000465
NO LIVRO A -003
Linhares, 25 de janeiro de 2001
Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMARCA DE LINHARES** CARTÓRIO "M. G. PIMENTEL" 1º OFÍCIO

**PIMENTEL** SOLANGE SERRAT **OFICIALA** 

T espimen WANESSA SERRA **SUBSTITUTA** 

JUMDICAS

# **CERTIDÃO**

Pimentel, Oficiala do Solange Serrat Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Linhares, por nomeação na forma da Lei, etc...., etc....

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que de seus Livros Próprios consta a transcrição abaixo resumida:

LIVRO:

A-3

FOLHA(S):

173/199

Nº DO REGISTRO:

465

DATA DO REGISTRO: 25 de janeiro de 2001

RAZÃO SOCIAL:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS

II – AMBI II

ENTIDADE:

Associação

DATA DO DOCUMENTO: 06 de outubro de 2000

**DURAÇÃO: NATUREZA:**  Indeterminado **Estatuto Social** 

PRESIDENTE:

Nadir Fehlberg de Souza

FINS:

Tem como objetivo básico congregar os habitantes do bairro em torno do seu desenvolvimento comunitário em que está inserida e proporcionando a seus associados, condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se

desenvolver, dentre outros objetivos.

**ADMINISTRAÇÃO:** 

Será exercida por uma diretoria composta de 01 Presidente; 01 Vice-Presidente; 01 Secretário; 01 segundo Secretário; 01 Tesoureiro; 01 segundo Tesoureiro; 01 diretor de patrimônio e 01 Diretor Social, todos eleitos em Assembléia Geral, por um período de 02(dois) anos, permitindo a reeleição para o mandato de qualquer membro da Diretoria; Conselho Fiscal será composto de 03(três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, com um mandato de 02 anos, não sendo permitido a reeleição dos membros que tiverem efetivo exercício.

**ENDEREÇO:** 

Sede provisória na Avenida Vasco Fernandes Coutinho, nº 2.124, Bairro Interlagos II, sendo que todas as reuniões irão ocorrer na

Câmara Municipal de Linhares.

**QUADRO SOCIAL:** 

O quadro social da Associação será composto das seguintes categorias de sócios: Sócios Contribuintes; Sócios Proprietários

Residentes; Sócios Dependentes e Sócios Usuários.

**OBRIGAÇÃO:** 

Os associados não responderão solidariamente nem responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome

da Associação.

DA EXTINÇÃO:

No caso de dissolução da entidade terá o seu patrimônio destinado a outra pública ou particular, com objetivos e finalidades idênticas na

forma da Lei.

**LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091

Oficiala do Solange Serrat Piment

AÑO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 25/01/2001 Data

PRESIDENTE Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS ÎN - ANINET-II NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** 

Página 001 de 027

Ilma Sra Oficiala do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares-ES.

Venho através deste, requerer de Vossa Senhoria, diante da disponibilidade, o Registro em Cartório, da Associação de Moradores do Bairro Interlagos II - AMBI -II, conforme documentação entregue em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares-ES.

Neste Termo,

Pede Deferimento.

Linhares – ES, 23 de janeiro de 2.001

Nadir Fehlberg de Souza Presidente

> Remoteco a(s) firms (s) indicada(s) - mas sinal público e dou fé;

1º Oficio de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU

M A 1 2002 Linhares,

**LINHARES - ES** 

Tel/Fax.: (27) 264-1091



AÑO 2001

**LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003** 

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 Data 25/01/2001

PRESIDENTE Natureza

NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** 

Página 002 de 027

Averbações e Anotações

COMISSÃO ELEITORAL EM PROL DA FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II-AMBI - II

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### PELO PRESIDENTE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, A COMISSÃO ELEITORAL ACIMA CITADA, CONVOCA OS MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2000, DAS 19:00HS ÀS 21: 00 HS, NA AVENIDA VASCO FERNANDES COUTINHO; N° 2124; INTERLAGOS II.

SENDO QUE O PRAZO PARA REGISTRO DAS CHAPAS ATÉ DIA 02 DE OUTUBRO DE 2000, DEVERÃO SER APRESENTADO EM DUAS VIAS. COM IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS, DEVENDO CONSTAR NOME COMPLETO, Nº DO RG. E C.P.F., NACIONALI-DADE, EST. CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO.

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS, QUE A PRESIDEN-TE DA COMISSÃO ELEITORAL, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, TODOS OS DIAS, PELA PARTE DA MANHÃ, NA ESCOLA ESTADUAL, DE 1º E 2º GRAUS, **BAIRRO** INTERLAGOS II, PARA RECEBER AS RESPECTIVAS CHAPAS, ATENDENDO O PRAZO DETERMINADO.

O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DAS CHAPAS APRESENTA-DAS, SERÁ À PARTIR DAS 13:00 HS, DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2000.

LINHARES-ES, 05 DE SETEMBRO DE 2000.

ANA MARIA DAS GRAÇAS SÍLVA PRESIDENTE DA COMISSÃO

ELEITORAL.

TO NOW

CARTORIS MOTARIAL BELIZARIO Religario - Pez. Master Somes, 288 AND MARY! DAS SROOMS SILVA I I I I A Links 185 . 23/81/2861 - 14:18:17 - 9001 1

- Es Est

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhar

M\_A1 2002

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro **LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091 Solange Serrat Pimer

AÑO 2001

**LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003** 

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 Data 25/01/2001

PRESIDENTE Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS III NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** 

Página 003 de 027

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-II.

Aos seis (06) dias do mês de outubro do ano de 2000(dois mil), às 19horas tendo como local as dependência de uma área residencial, localizado na Avenida Vasco Fernandes Coutinho nº 2.124- Bairro Interlagos II, nesta cidade de Linhares-ES, atendendo convocação da Sra Ana Maria das Graças Silva reuniram-se em assembléia geral, membros da comunidade, objetivando a criação de uma associação de moradores com a consequente aprovação do estatuto, bem como eleição e posse de seus membros. Assumiu a presidência dos trabalhos por indicação unânime dos presentes,o Sr. Nadir Fehlberg de Souza que convidou a mim Lucinéia de Farias Crestan para as funções deSecretária da mesa. Instalada a assembléia,o presidente da sessão esclareceu,em ligeiras palavras, os fins e objetivos da entidade. Acolhidos pelos presentes os argumentos expostos pelo presidente, foi proposta a fundação da Associação de Moradores do Bairro Interlagos II, AMBI-II, o que foi aprovado por todos. Prosseguindo, o Sr. Presidente solicitou-me, como secretária, que procedesse a leitura do projeto do estatuto. Submetido a discussão o projeto do estatuto foi unanimente aprovado. Em seguida, observando-se as normas estatutárias ora aprovadas, foram procedidas as eleições da diretoria e conselho fiscal que ficaram assim constituídos:

Diretiria:

Presidente:

Nadir Fehlberg de Souza

Vice Presidente:

Maria Aparecida Vial Pereira

1ª Secretária:

Lucinéia de Farias Crestan

2º Secretário:

Ângela Maria Ribeiro

1º Tesoureiro:

Didimo Laudelino Fornaciari

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares,

AT 2002

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro **LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091 Solange Serrat Pimentel - Oficia do Wanessa Serrat Pimentel

**ANO 2001** 

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00 0000079 Protocolo 25/01/2001 Data

PRESIDENTE Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBIAT NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** 

Página 004 de 027

Wales Averbações e Anotações

2º Tesoureiro:

José Moscom Rebonato

Dir. Social

Eliana Mendes

Dir. de Patrimônio: Antonio Bozi Dal bó

Conselho Fiscal:

Efetivos:

Antonio Colona

Anselmo José Bazoni

José dos Reis Machado

Fiscais Suplentes:

Maria da Silva Martins

Sidalva Barbosa dos Santos

Valter dos Santos Nardi

Imediatamente, todos os membros eleitos foram empossados pela assembléia, que decidiu ainda que todos que assinarem o livro de presença serão considerados membros fundadores da entidade. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada vai devidamente assinada. Era o que que se continha no referido livro de ata, as fls 03 , 04 e 05 ,donde extraí a presente.Linhares - ES 06 de Outubro de 2000.

Cucineia de Jarios Crestan

Lucinéia de Farias Crestan

Secretária da Assembléia



1º Oficio de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia, O-REFERIDO É VERDADE E DOU

FÉ. Linhares,

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro **LINHARES - ES** 

Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel do Wanessa Serrat Pimente

**ANO 2001** 

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Protocolo 0000079 Data 25/01/2001

PRESIDENTE Natureza

Registro 0000465-00 SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - ÂMBI NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** 

Página 005 de 027

Dhyres. Averbacões e Anotações

RELAÇÃO DE MEMBROS FUNDADORES E QUE FAZEM PARTE DA DIRETORIA. DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO INTERLAGOS II. AMBI -II

NADIR FEHLBERG DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RES. AV. JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR Nº 589- BAIRRO INTERLAGOS II.

MARIA APARECIDA VIAL PEREIRA, BRAS. CASADA, RES. AV. VASCO FERNANDES COUTINHO Nºº 2121 - BAIRRO INTERLAGOS II

LUCINEIA DE FARIAS CRESTAN, BRAS, SEP. JUDICIAL, COMERCIANTE, RES. AV. VASCO F. COUTINHO Nº 2060 -B. INT. II

ANGELA MARIA RIBEIRO, BRAS. SOLTEIRA, RES. RUA DOM PEDRO I, Nº 829 - BAIRRO INTERLAGOS II.

**LAUDELINO** FORNACIARI. BRAS. CASADO. COMERCIÁRIO, RES. AV. TIRADENTES Nº 2268 - B. INTERL. II.

JOSÉ MOSCAN REBONATO, BRAS. CASADO, MOTORISTA, RES, RUA AV. PADRE MANOEL DA NOBREGA Nº 2077 – B. INTERLAGOS . II.

ANTONIO BOZI DAL' BÓ, BRAS. CASADO, COMERCIANTE, RES. RES. RUA JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR Nº 733 - B. INTERLAGOS II.

ELIANA MENDES, BRASILEIRA, SOLT. PROFESSORA, RES. RUA CARLOS CHAGAS, Nº 2220 - BAIRRO INTERLAGOS II.

ANTONIO COLONNA, BRASILEIRO, CAS. PEDREIRO, RESIDENTE A RUA PAULA NERI Nº 560 - BAIRRO INTERLAGOS II.

ANSELMO JOSÉ BAZONI, BRAS. CASADO, COMERCIANTE, RES. RUA FRANCISCO MELO PALHETO Nº 541 – BAIRRO INTERLAGOS II

JOSÉ DOS REIS MACHADO, BRAS, CASADO, MOTORISTA, RES. AV. CLAUDIO MANOEL DA COSTA Nº 1970 - BAIRRO INTERLAGOS II

> 1º Oficio de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia-O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares, 2 MAI 2002

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro **LINHARES - ES** 

Tel/Fax.: (27) 264-1091

(do Solange Serrat Pimentel Wanessa Serrat Pimentel PESSOAS

ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 25/01/2001 Data

PRESIDENTE

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II -NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** 

Página 006 de 027

Averbações e Anotações

MARIA DA SILVA MARTINS, BRAS. SEP. JUDICIAL, EMFERMEIRA, RES. AV. VASCO F. COUTINHO Nº 2.127 – BAIRRO INTERLAGOS II

SIDALVA BARBOSA DOS SANTOS, BRAS. CASADA , DO LAR. RES. AV. VASCO FERNANDES COUTINHO Nº 2.113- BAIRRO INTERL. II.

VALTER DOS SANTOS NARDI , BRAS. CAS. COMERCIANTE, RES. AV. QUINTINO BOCAIÚVA Nº 1.945- BAIRRO INTERLAGOS II.



Reconheço a(s) firma (s) indicada(s) com o mou ainal público e dou té; Reconheço a(s) firma (a) indicados

com o mou ainal público o dou

com o mou ainal público o dou

com o mou ainal público o dou

com Tosto

com Tosto

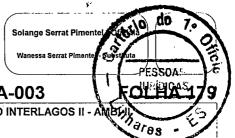
da verde da verdade TABELIA DO CARTONIO 3º OFICIO LINHARES ESP. SANTO

> 1º Oficio de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares,

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro **LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091



**ANO 2001** 

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 25/01/2001 Data

PRESIDENTE Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** 

Página 007 de 027

Averbações e Anotações

### SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL-PROL FORMAÇÃO DA AMBI-II ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO **BAIRRO INTERLAGOS II.**

#### Recebeu 4/9/00

VENHO ATRAVÉS DESTE, EM ATENDIMENTO AO QUE DETERMINA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITORIAL, DATADO DE 05 DE SETEMBRO DE 2.000, APRESENTAR A CHAPA COM SEUS RESPECTIVOS MEMBROS, PARA CONCORRER A ELEIÇÃO, DA - AMBI-II ( ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II ). CONFORME DESCRIMINAMOS A SEGUIR:

### RELAÇÃO DOS DIRETORES DA AMBI- II

PRESIDENTE: NADIR FEHLBERG DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORFESSOR.

END: RUA JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, Nº 589

CEP: 29903-260

N° C.P.F.: 042. 390. 067-67 N° RG.: 1. 276. 139-ES.

VICE-PRESIDENTE: **APARECIDA** VIAL PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA.

END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2124

CEP: 29903-480

N° C.P.F.: 930. 543. 007-49 N° RG.: 797. 322- ES.

1º SECRETÁRIO: LUCINÉIA DE FARIAS CRESTAN, BRASILEIRA, SEP. JUDICIAL, COMERCIANTE.

END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2060

CEP: 29903-480

N° C.P.F.: 019. 810. 957-13 N° RG.: 1. 143. 473- ES.

> 1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU

M A L 2005 Linhares/

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro **LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091 Solange Serrat Pimentel - Of Wanessa Serrat Pimentel

do PESSOA:

**ANO 2001** 

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBLERO SOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBLERO SOCIAÇÃO DE SOUZA LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 25/01/2001 Data

Natureza

**ESTATUTO SOCIAL** 

Pägina 008 de 027

Averbações e Anotações

SECRETÁRIO: ÂNGELA Mª. RIBEIRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA.

END: RUA DOM PEDRO I, Nº 829

CEP: 29903-200

N° C.P.F.: 007. 877. 397-07 Nº RG.: 1. 094. 871-ES.

**TESOUREIRO:** DÍDIMO LAUDELINO FORNACIARI, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIÁRIO.

END: AV. TIRADENTES, Nº 2268

CEP: 29903-500

N° C.P.F.: 416. 173. 987-72 N° RG: 409. 012-ES.

TESOUREIRO: JOSÉ MOSCOM REBONATO, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA.

END: AV. PADRE MANOEL DA NÓBREGA, Nº 2077

CEP: 29903-490

N° C.P.F.: 709. 921. 747-68

Nº RG.: 523. 362-ES.

DIRETOR DE PATRIMONIO: ANTÔNIO BOZI DAL' BÓ, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE.

END: RUA JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, Nº 733

CEP: 29903-260

N° C.P.F.: 927. 688. 067-49

Nº RG.: 864. 934-ES

DIRETOR SOCIAL: ELIANA MENDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA.

END: RUA CARLOS CHAGAS, Nº 2220

CEP: 29903-570

N° C.P.F.: 005. 229. 307-60

N° RG.: 957. 927-ES.

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU

Linhares, 2 M A L 2002

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro **LINHARES - ES** 

Tel/Fax.: (27) 264-1091

do Solange Serrat Pimentel - Oficia Wanessa Serrat Pimentel - Sul

ANO 2001

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 25/01/2001 Data

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-UUJ

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBIATINADIR FEHLBERG DE SOUZA

Página 009 de 027

Averbações e Anotações

FOLHAC181

**CONSELHO FISCAL:** 

EFETIVOS: ANTÔNIO COLONA, BRASILEIRO, CASADO, PEDREIRO.

> END: RUA PAULA NERI, Nº 2209 CEP: 29903-560

N° C.P.F.: 527. 485. 297-15 N° RG.: 1. 527. 837-ES.

ANSELMO JOSÉ BAZONI,

BRASILEIRO,

CASADO,

COMERCIANTE.

END: RUA FRANCISCO DE MELLO PALHETA, Nº 541

CEP: 29903-250

Nº C.P.F.: 687. 028. 337-00 Nº RG.: 956. 440- ES.

JOSÉ DOS REIS MACHADO, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA.

END: AV. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, Nº 1970

CEP: 29903-440

N° C.P.F.: 568. 460. 067-20

N° RG.: 365. 839 - ES.

SUPLENTES: MARIA DA SILVA MARTINS, BRASILEIRA, SEP. JUD. EMFERMEIRA.

END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2127

CEP: 29903-480

N° C.P.F.: 493. 187. 727-34

Nº RG.: 360. 058-ES.

SIDALVA BARBOSA DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR.

END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2113

CEP: 29903-480

N° C.P.F.: 930. 452. 047-91

N° RG.: 854. 943- ES.

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU

Linhares,/2 M A L 2002

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro

**LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091

pesson-

ANO 2001

**LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003** 

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 25/01/2001 Data

**PRESIDENTE** Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBIA NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** Página 010 de 027

Averbações e Anotações

do

VALTER DOS SANTOS NARDI, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE.

END: AV. QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 1945

CEP: 29903-450 N° C.P.F.: 017. 143. 657-19 Nº RG.: 537. 454-ES.

> LINHARES ELS, 28 DE SETEMBRO DE 2.000.

> > NADIR FEHLBERG DE SOUZA.

Reconheço a(s) firma (s) indicada(s) com o meu sinal público e dou fá: 22 5001 ELIÀ DO CARTUNIO 3º OFICIO LINHÀRES - ESP. SANTO

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

· Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia, Q REFERIDO É VERDADE E DOU

Linhares, 2\0 MAI 2002

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro **LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091



**ANO 2001** 

### **LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003**

Registro 0000465 Protocolo 0000079 0000465-00 25/01/2001 Data

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA ESTATUTO SOCIAL

Página 011 de 027

**ESTATUTO** 

### **INDICE**

Capítulo I	= Da Constituição, Sede, Área e Duração	- Pág. 01
Capítulo II	= Dos Objetivos	- Pág. 02
Capítulo III	= Dos Sócios - Seus Direitos e Deveres	- Pág. 02
Capítulo IV	= Da Estrutura e Competência dos Órgãos Administrativos	- Pág. 06
Capítulo V	= Das Eleições	-Pág. 11
Capìtulo VI	= Do Patrimônio	-Pág. 14
Capìtulo VII	= Dos Recursos	-Pág. 14
Capitulo VIII	= Da Extinção	- Pág. 15
Capìtulo IX	= Das Disposições Gerais	-Pág. 16

1º Ofício de Pessoas Jurídicas\_ CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares,

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro **LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091

do Solange Serrat Pimentel - Of

Phares

Averbacoes

**ANO 2001** 

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 25/01/2001 Data

PRESIDENTE Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - A NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** 

Página 012 de 027

### ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II AMBI - II

#### **ESTATUTO SOCIAL**

### CAPÍTULO I

### DA CONSTITUÍÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - Com a denominação de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II, com a sigla AMBI-II, fica constituída nesta data, sob a forma de sociedade civil, sem fins econômicos e lucrativos, sem caráter político partidário e religioso, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais.

ART. 2º - Constituída no dia 06de outubro 2.000, com sede provisória na Avenida Vasco Fernandes Coutinho nº 2124 ,Bairro Interlagos II e tudo tem que acontecer na câmara, na cidade de Linhares- ES.

ART. 3º - A Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II terá tempo de duração indeterminado e sua área de ação será limitada ao município de Linhares-ES. Terá como foro na Comarca de Linhares-ES.

01

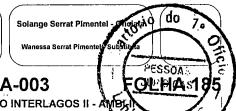
1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares

MAI 2002

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro LINHARES - ES Tel/Fax.: (27) 264-1091



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000079 Protocolo 25/01/2001 Data

**PRESIDENTE** Natureza

0000465-00 SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** Página 013 de 027

Averbações e Anotações

'768

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

ART. 4º - A Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II terá como objetivo básico congregar os habitantes do Bairro em torno do seu desenvolvimento comunitário em que está inserida e proporcionando a seus associados, condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver.

ART. 5° - O presente estatuto poderá ser modificado mediante Assembléia convocada especificamente para este fim, desde que em primeira convocação estejam presentes 2/3 (dois terços) dos associados e a segunda convocação a ser feita 30 (trinta) minutos após a primeira, com a metade mais um dos

Parágrafo Único - Todas as modificações a serem introduzidas no presente estatuto, deverão obrigatoriamente obedecer aos objetivos e interesses sociais da comunidade.

ART. 6º - Para a execução de suas diretrizes, a Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II, poderá realizar Convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando a conjugação para a consecução de seus objetivos.

ART. 7º - A Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II, no atendimento de seu plano de ação, se propõe a:

- 1- Estudar constantemente as condições sociais da comunidade em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;
- Reivindicar, junto aos órgãos públicos: melhorias referentes a urbanização e infra-estrutura em beneficio da comunidade;
- 3- Planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento às necessidades da população nas áreas de Educação, Lazer, Transporte, Comunicação e Formação religiosa, sem extinção de credo, cor, raça ou nacionalidade;
- 4- Orientar os Associados nos serviços que visem melhorias em suas unidades habitacionais, em conformidade com a legislação atinente;
- 5- Colaborar com os órgãos públicos ou privados responsáveis pelos serviços de infra-estrutura urbana;
- 6- Promover os meios ou recursos que visem a realização dos interesses da população;

02

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares

2002

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro **LINHARES - ES** 

Tel/Fax.: (27) 264-1091

do

Averbações e Anotações

ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 25/01/2001 Data

Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA **ESTATUTO SOCIAL** 

Página 014 de 027

obter ajuda de órgãos públicos e particulares; Colaborar com entidades que atuem na área social que possam trazer beneficios à população;

7- Planejar e construir a sede do seu centro social, inclusive, podendo

9- Apoiar qualquer iniciativa que surja no bairro para reivindicar direitos da coletividade, desde que não tenha interesses politiqueiros;

Promover o mais amplo debate sobre questões sociais, 10econômicas e políticas de interesse do bairro, cidade e do país;

Manter relacionamento com outras Associações, movimentos comunitários semelhantes;

12-Fazer convênios com Entidades Sociais, desde que seja mantida a autonomia da Associação, (quem controla atendimento);

Zelar pela organização administrativa e pela liberdade de organização e associação.

§ 1º - A Associação de Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II, para a execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços e acessorias, no limite de suas possibilidades financeiras;

§ 2º - Poderá a Associação, por determinação da Asembléia Geral Ordinária e Extraordinária, formar Comissão de Serviços de acordo com as necessidades.

### CAPÍTULO III

### DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 8º - O quadro social compor-se-à das seguintes categorias de sócios;

- 1- Sócios Contribuintes- qualquer habitante do Bairro Interlagos II, se vincule à Associação, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades fixadas pela Entidade.
- 2- Sócios Proprietários Residentes- São aqueles que seja proprietário de imóvel de residência no Bairro Interlagos II, residente no mesmo imóvel e cadastrado na Associação de Moradores, independente de ser Sócio Contribuinte e Sócio Usuário.
- 3- Sócios Dependentes- Os sócios cônjuges e filhos menores de 18 anos e filhos inválidos, dos sócios contribuintes, sócios proprietários, residentes e sócios usuários; constituirão a categoria de sócios dependentes

03

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia Q REFERIDO É VERDADE E DOU

Linhares, A1 2002

Av. João Felipa Calmon, 844 - Centro

**LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091 Solange Serrat Pimentel - Oficia

ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

0000465-00 Registro Protocolo 0000079 25/01/2001 Data

PRESIDENTE Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-1 NADIR FEHLBERG DE SOUZA **ESTATUTO SOCIAL** 

Página 015 de 027

4- Sócios Usuários – qualquer habitante do município de Linhares-ES. que se vincule à Associação, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades e ou taxas fixadas pela Entidade.

Parágrafo Único - O Sócio Contribuinte passará a condição de Sócio Úsuário.

ART. 9º - São direitos dos sócios:

- 1- Frequentar a sede da Associação;
- 2- Participar de suas atividades;
- 3- Participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado;
- 4- Propor candidatos a sócios, assinando e avaliando as respectivas propostas;
- 5- Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este estatuto;
- 6- Propor por escrito ou verbalmente à diretoria, qualquer medida de beneficios para o Bairro Interlagos II;
- 7- Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejuciais aos seus direitos:
- 8- Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito:
- 9- Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação. Sendo-lhe facultado consultar, na sede administrativa dentro do mês que antecede a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, o relatório da Diretoria, o balanço geral e o orçamento anual. O parecer do Conselho Fiscal e os livros da sociedade. (Todos do conselho devem ser Sócio Contribuinte).

Parágrafo Único- Os diretores estabelecidos nos itens 5, 7 e 9, deste Artigo, são exclusivos dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, (Todos do conselho devem ser Sócio Contribuinte).

ART. 10° - São deveres dos sócios:

- 1- Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- 2- Obedecer as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da Entidade;
- 3- Cooperar em todas as atividades que visem o cumprimento dos Objetivos, aos quais a Associação se propõe:
- 4- Pagar, dentro dos prazos previstos pela Associação, as mensalidades e ou taxas fixadas pela Entidade;
- 5- Participar ativamente de todas as lutas pelos direitos dos moradores e melhorias do bairro;

04

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro

**LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091 Solange Serrat Pimentel - Oficial

ANO 2001

### LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 25/01/2001 Data

PRESIDENTE Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** 

Página 016 de 027

ART. 11º - Perde-se a condição de sócio:

- 1- Pela renúncia;
- 2- Pela exclusão;
- 3- Pelo falecimento.

ART. 12º - A renúncia será concedida mediante pedido expresso do sócio, anotando-se o respectivo ato no livro de registro de Associação, com a assinatura do renunciante e dos representantes legais, da Associação.

ART. 13º - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Estatuto ou a prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da Associação, implicará na exclusão do associado, por ato da Diretoria comunicado a Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da denúncia.

§ 1º - A não participação de membros da diretoria em Assembléia Geral durante período de 03 (três) meses conforme item 3 (três), do artigo 28 (vinte e oito), sem que tenha justificado em antecedência, torna-se este membro da diretoria excluso, cabendo à Assembléia Geral a partir da colocação do assunto em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias formalizar a exclusão. § 2º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem interposição de qualquer recurso ou se este for relegado, efetivar-se-à a exclusão, mediante termo lavrado no livro de registro de Associados com a transcrição das circunstâncias que a motivaram.

ART. 14º - Ocorrido o falecimento do Associado contribuinte, os seus direitos e obrigações transmitir-se-ão aos seus herdeiros ou sucessores legítimos, mediante registro do fato no livro próprio.

05

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro

**LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 25/01/2001 Data

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA ESTATUTO SOCIAL

Página 017 de 027

Averbações e Anotações

### CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS **ADMINISTRATIVOS**

ART. 15º - A Associação de Moradores do Bairro Interlagos II - AMBI-II exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- 1- Assembléia Geral;
- 2- Diretoria;
- 3- Conselho Fiscal;

ART. 16º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e reunir-seà ordinária e extraordinariamente, observando as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto.

ART. 17º - A Assembléia Ordinária realizar-se-à anualmente, dentro dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social. O qual coincidirá com o exercício civil.

ART. 18° - Compete Assembléia Geral Ordinária deliberar sobre:

- 1- As contas e o balanço geral da Associação;
- 2- O relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- 3- O orçamento anual de receita e despesas da Associação;
- 4- Fixação do valor da mensalidade de manutenção, tendo em vista proposição da associação;
- Qualquer assunto de interesse da Associação constante no Edital de convocação.

ART. 19º - A diretoria comunicará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária e na forma do Art. 24°, que se acham a disposição dos sócios:

- 1- Relatório da Diretoria;
- 2- Balanço Geral da Conta;
- 3- Perecer do Conselho Fiscal;
- 4- Orçamento anual da receita e despesas.

ART. 20° - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, pela diretoria ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda por requerimento de 10% dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes.

Parágrafo Único - O requerimento dos sócios para convocação da Assembléia Geral Extraordinária deverá ser devidamente fundamentada com motivos que justifiquem a convocação.

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro **LINHARES - ES** 

Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Oficiala

do Wanessa Serrat Pimentel - Subst

JU KIICA.

ANO 2001

### LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 Data 25/01/2001

PRESIDENTE Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** 

Página 018 de 027

ART. 21º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, e mediante residentes, deliberar sobre:

- 1- Reforma do Estatuto;
- 2- Destituição de qualquer membro dos órgãos administrativos;
- 3- Apreciar e decidir sobre os atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais de acordo ao item 7 do Art. 9º do presente Estatuto;
- 4- Qualquer assunto de interesse da comunidade;
- 5- Preenchimento de vagas e cargos de membros da Diretoria, convocando um associado que seja: sócio contribuinte ou sócio proprietário residente, que está em situação regular, conforme Estatuto em vigor e no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o Art. 22º, será em Assembléia Geral, aprovado, eleito e dado posse para o efetivo cargo na diretoria em que foi convocado, durante o mandato da diretoria em vigor.

ART. 22º - As Assembléias Gerais se realizarão em primeira convocação, com 2/3 (dois tercos) dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, em segunda convocação, a ser feita 30 (trinta) minutos após a primeira, com a metade mais um dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, e na terceira e última convocação, 30 (trinta) minutos após fixada para a segunda, com a presença mínima de 10 (dez) sócios contribuintes e sócios proprietários residentes.

ART. 23º - A convocação de qualquer Assembléia, através de cartas protocoladas, enviadas a seus respectivos endereços, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, e através de Edital fixados na sede da Entidade, ou publicado no jornal de maior circulação no município.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será realizada na sede ou outro local, desde que no mesmo bairro em que a associação tenha sede, devendo o respeito edital indica-lo com clareza.

ART. 24º - Cada sócio contribuinte e sócio proprietário residente terá direito a apenas um voto na Assembléia Geral.

ART. 25° - Os presentes a Assembléia Geral deverão provar suas qualidades de sócios e assinar o livro de presença.

ART. 26º - O sócio não terá direito de voto quando:

- 1- Admitido na Associação depois da convocação da Assembléia Geral;
- 2- A Assembléia Geral tiver que deliberar sobre assuntos que se refira ao próprio sócio;

07

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

MAI 2002 Linhares

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centr **LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091 OLHA

**ANO 2001** 

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

0000465-00 Registro Protocolo 0000079 25/01/2001 Data

**PRESIDENTE** Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II -NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO ȘOCIAL** 

Página 019 de 027

∂/<u>08</u> Averbações e Anotações

- 3- Não tiver com a mensalidade em dia até a data do Edital de convocação, o sócio contribuinte;
- 4- O sócio proprietário residente não cadastrado na Associação até a data do edital de convocação.

ART. 27º - A diretoria será formada, observando o que diz o item 2 (dois) do Art. 15° -de: 01 presidente, 01 vice-presidente, 01 secretário, 01 segundo secretário, 01 tesoureiro, 01 segundo tesoureiro, 01 diretor de patrimônio e 01 diretor social, todos eleitos em Assembléia Geral, por um período de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição para o mandato seguinte de qualquer membro da Diretoria.

ART. 28° - Compete a Diretoria:

- 1- Dirigir e administrar a entidade;
- 2- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, código de ética de postura, regimento interno, bem como, as deliberações das Assembléias Gerais:
- 3- Reunir-se em sessão extaordinária pelo menos uma vez por mês;
- Elaborar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal, que em caso de aprovação, será sempre referendada pela Assembléia Geral, respeitando o limite estabelecido no Art. 32º, item 5, ou a apreciação da Assembléia Geral, quando tais despesas ultrapassarem o referido limite;
- 5- Admitir ou demitir empregados, quando julgar conveniente;
- 6- Convocar a Assembléia Geral Extraordinária;
- 7- Recorrer das resoluções da diretoria, que julgar contrário, aos interesses da Entidade ou em desacordo com o Estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário;
- 8- Licenciar a pedido, o membro da diretoria que se manifestar a ingressar na política partidária, no prazo de 90 (noventa) dias antes da eleição;
- 9- Cientificar ao membro da diretoria em licença para disputar cargos em política partidária, que se eleito for, não mais voltará exercer o cargo na diretoria;
- 10 Determinar que o membro da diretoria em licença para disputar política partidária, conforme item 8 deste artigo, não for eleito, terá o prazo de 30 (trinta) dias após as eleições políticas, a reassumir o seu cargo na diretoria da Associação.
- § 1º Não será renumerado o exercício das funções dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação;
- § 2º Serão punidos na forma da lei, os referentes pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelos desvios dos objetivos da Entidade.

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU

Linhares, (2 NIM AI 2002

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centr **LINHARES - ES** 

Tel/Fax.: (27) 264-1091



**ANO 2001** 

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

0000465-00 Registro 0000079 Protocolo Data 25/01/2001

**PRESIDENTE** Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMEL NADIR FEHLBERG DE SOUZA **ESTATUTO SOCIAL** 

Página 020 de 027

Averbações e Anotações

9/83

### ART. 29° - Compete o Presidente:

- 1- Representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e jurídicos, juntamente com qualquer outro membro da diretoria, quando for o caso,a Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II, precisar nomear um assessor jurídico, compete exclusivamente à presidência e aos demais membros da diretoria, e de acordo com as necessidades, desde que o mesmo não traga despesas para a Associação;
- 2- Presidir as sessões da Diretoria e as Assembléias;
- 3- Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;
- 4- Assinar as atas de Assembléias da Entidade depois da votação do registro das assinaturas no livro de presenças;
- 5- Assinar as correspondências da Entidade:
- 6- Assinar, com o tesoureiro, todas as operações bancárias;
- 7- Usar o voto de desempate quando necessário e no caso dos 2/3 (dois
- 8- Fazer cumprir as determinações deste Estatuto.

### ART. 30° - Compete ao Vice- Presidente:

- 1- Substituir o presidente em seus impedimentos;
- 2- Participar do planejamento e execução das atividades da Entidade, juntamente com o presidente;

#### ART. 31º - Compete ao Secretário:

- 1- Administrar e ou executar todo o serviço de competência da Secretaria, dando ciência ao presidente, imediatamente;
- 2- Redigir e lavrar as atas da Assembléia e das sessões da diretoria;
- 3- Substituir o vice-presidente em seus impedimentos ou faltas, inclusive na presidência quando falta ou impedimento do presidente.

### ART. 32º - Compete ao Segundo Secretário:

1- Substituir o primeiro secretário nos seus impedimentos essenciais.

### ART. 33° - Compete ao Tesoureiro:

- Responder por todos os trabalhos de tesouraria;
- 2- Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e bens da Entidade;
- 3- Assinar os recibos relativos à cobertura de mensalidades, subvenções, doações e legados;
- 4- Apresentar mensalmente à diretoria, o balancete mensal da receita e despesa, com o arquivo de seus respectivos comprovantes;

09

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro **LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091 PESSOA:

ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

0000465-00 Protocolo 0000079 25/01/2001 Data

PRESIDENTE Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** 

Página 021 de 027

Averbações e Anotações

- 5- Depositar, em estabelecimento bancário escolhido em reunião da diretoria, toda receita da entidade, não sendo permitido manter em caixa, importância superior a de um salário mínimo vigente na região, para atendimento das despesas de expediente;
- 6- Efetuar todos os pagamentos da Entidade, com autorização do presidente;
- 7- Assinar com o presidente todas as operações bancárias.

ART. 34° - Compete o Segundo Tesoureiro:

- 1- Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos ou faltas eventuais:
- 2- Acompanhar todo o trabalho da tesouraria, auxiliando o primeiro tesoureiro.
- ART. 35º Compete ao Diretor de Patrimônio:
  - 1- Controlar com registro em arquivo organizado, todos os bens da Associação e zelar pela manutenção dos mesmos.

ART. 36° - Compete ao Diretor Social:

- 1- Organizar e promover promoções sociais, de acordo com a diretoria, contribuindo em todos os casos para que dispõe o item 1 (um) do artigo anterior.
- ART. 37º O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em assembléia geral extraordinária, observando o que dispõe o item 3 do art. 15°.
- § 1º O Conselho Fiscal terá o mandato de 02 (dois) anos, não sendo permitido a reeleição dos membros, que tiverem afetivo exercício.
- § 2° São atribuições do Conselho Fiscal:
  - 1- Fiscalizar a contabilidade da Associação, verificando, a qualquer momento o saldo de caixa, e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por mês.
  - 2- Examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais;
  - 3- Examinar e emitir parecer sobre contas e relatórios anuais, da diretoria, bem como sobre o balanço geral;
  - 4- Examinar livros, documentos, correspondência e fazer inquéritos;
  - 5- Aprovar, da Assembléia Geral, a efetivação das despesas extraordinárias até o limite de 02 (dois) salários mínimos vigentes na região, que por sua urgência, não possa aguardar a realização da Assembléia Geral;
  - 6- Convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

10

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU

Linhares,

M A L 2002

**LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091



**ANO 2001** 

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 Data 25/01/2001

PRESIDENTE Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** 

Página 022 de 027

Averbações e Anotaçõ

### CAPÍTULO V

### DAS ELEICÕES

ART. 38º -O presidente da Associação dos Moradores, 30 (trinta) dias antes do término do mandato da diretoria, deverá afixar em locais de grande afluência e na sede da Associação, o Edital de convocação para eleição que contará:

- 7- Data, horário e local de votação;
- 2- Prazo para o registro de chapas e horários de funcionamento da secretaria:
- 3- Prazo para impugnação de candidatos.

ART. 39º - Até 03 (três) dias antes do prazo para realização das eleições, o presidente da associação deverá fazer:

- 1- Organizar a relação completa dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, que terão direito a voto;
- 2- Preparar os livros das atas eleitorais, as folhas de votação e as cédulas,
- 3- Providenciar umas e cabinas indevassáveis.

ART. 40° - O registro de candidaturas aos cargos da diretoria e do conselho fiscal, será efetivada mediante requerimento, em 02 (duas) vias, entregues na secretaria da associação, mediante recibo até 05 (cinco) dias antes das eleições.

- § 1º O requerimento para registro deverá constar os seguintes dados:
  - 1- Nome completo;
  - 2- Nacionalidade;
  - 3- Estado Civil;
  - 4- Profissão;
  - 5- Endereço de moradia;
  - 6- Número do C. P. F.;
  - 7- Documento de Identidade.
- § 2° O registro dos candidatos será feito por chapas.

ART. 41° - É assegurado a todo associado, nos termos e nas formas previstas neste estatuto, o direito de concorrer a cargos da diretoria ou do conselho fiscal, desde que este seja sócio contribuinte ou sócio proprietário residente, há mais de 03 (três) meses e resida no bairro há mais de 06 (seis) meses, conforme Capítulo III, art. 9° em parágrafo único.

11

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU

Linhares

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro **LINHARES - ES** 

Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Ofici uHIACAS95

ANO 2001

0000465-00 Registro Protocolo 0000079 25/01/2001 Data

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBILIDADE NADIR FEHLBERG DE SOUZA

Página 023 de 027

Averbações e Anotações

#### ART. 42º - Não poderão ser votados:

- 1- Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer associação quer seja de outro bairro ou profissional;
- 2- Os que não tiverem suas contas aprovadas referente a cargo administrativo de qualquer associação;
- 3- Os que tiverem abandonado os cargos para os quais tenham sido eleitos e empossados;
- 4- Os que tiverem seus mandatos cassados pela Assembléia Geral com base neste estatuto;
- 5- Os que tiverem cargos políticos ou forem eleitos por qualquer partido no Município ou Estado, em exercício.

ART. 43° - As normas e processos estabelecidos neste estatuto para eleição da diretoria e do conselho fiscal, obedecerão o seguinte:

- 1- O presidente da Associação em comum acordo com os concorrentes nomeará os integrantes da mesa de votação, que escolherão entre si, um presidente:
- 2- O presidente da mesa verificará publicamente, com a presença de fiscais das chapas concorrentes, se as urnas estão vazias, passando em seguida a proceder a lacração;
- 3- As chapas terão direito de 01 (um) fiscal por cada local de votação, e estas deverão apresentar ao presidente da mesa de votação suas credenciais para visto e para se informarem sobre o seu procedimento, direitos e obrigações;
- 4- Os fiscais terão direito a protesto, que deverá ser constado em ata desde exercitado no curso da votação.

ART. 44º - Em recintos de votação, só poderão permanecer:

- 1- Os componentes da mesa de votação;
- 2- Os fiscais, desde que suas credenciais estejam vistadas pelo presidente da mesa de votação:
- 3- Os eleitores que estejam aguardando a vez de votar em fila.
- § 1º A chamada obedecerá a ordem de colocação na fila.
- § 2º Ninguém poderá interfirir na vontade do eleitor, nem ficar na cabine de
- ART. 45° -A critério da mesa de votação, o presidente poderá dar prioridade para votar sem necessidade de entrar na fila:
  - 1- Das pessoas que estejam em horário de trabalho;
  - 2- As pessoas de idade avançadas e doentes;
  - 3- As gestantes ou portadoras de crianças de colo.

12

1º Ofício de Pessoas Jurídicas

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU

Linhares,

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro

**LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091

PESSOA: OŁHA.19

**ANO 2001** 

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

0000465-00 Registro 0000079 Protocolo Data 25/01/2001

PRESIDENTE Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBE NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** 

Página 024 de 027

Averbações e Anotações

978<u>3</u>

ART. 46º - Desde que incluído na lista de votação, o associado, poderá votar com a apresentação de qualquer documento que o identifique.

Parágrafo Único - Não será permitido o voto por procuração.

ART. 47º - O eleitor que não souber assinar o nome, o fará na lista de votação, com a sua impressão digital.

ART. 48° - O presidente da mesa de votação fará constar da ata eleitoral. Todos os protestos fiscais, ou de associados.

ART. 49° - O presidente da mesa de votação, poderá recorrer à autoridade para manter a ordem.

ART. 50° - Após o encerramento da votação, terá início a apuração que será pública e permanente.

ART. 51º - A mesa de apuração deverá ser também constituída por 03 (três) sócios, indicados de comum acordo entre os concorrentes, que elegerão entre si, um presidente,

§ 1º - Recebida as urnas, o presidente da mesa de apuração, verificará se houve protesto no curso de votação. Caso tenha havido, em comum acordo com a mesa, passará a decidi-las.

§ 2º - Em seguida, conferirá pela lista de votantes, o número de eleitores que votaram, em relação ao número de cédulas. Após isto, passará proceder a apuração dos votos.

§ 3º - Se o número de cédulas forem maiores que o número de eleitores que votaram, faz-se a apuração, retirando antes uma cédula, isto é, as cédulas excedentes, em seguida, apurando as cédulas de igual a folha de votação.

§ 4º - Se o número de cédulas forem inferior ou igual à folha de votação, faz-se a apuração normalmente.

SS5 - Será vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.

ART. 52º - O presidente da mesa apuradora, tão logo obtenha o resultado da votação, fará a proclamação dos eleitos, e, no mesmo ato, os nomeará.

ART. 53º - A duração do mandato dos membros da diretoria será de 02 (dois) anos, conforme art. 27°.

ART. 54° - A qualquer tempo que houver vaga de cargos, eles deverão ser preenchidos em acordo com este estatuto.

13

1º Oficio de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro

**LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091

do PESSOAS

ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000079 Protocolo 25/01/2001

**PRESIDENTE** 

0000465-00 SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBILIO NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** 

Página 025 de 027

Averbações e Anotações

### CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO

ART. 55° -Farão parte do patrimônio da entidade:

- 1- Seus bens móveis e imóveis;
- 2- Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donatários e subvenções.
- 3- Área adquirida, bem como, as destinadas e equipamentos comunitários e outros imóveis recebidos em doações ou comprados pela diretoria.

ART. 56° -A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante do patrimônio da entidade, deverá ser aprovado em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade de sócios contribuintes e sócios proprietários residentes.

### CAPÍTULO VII

### DOS RECURSOS

ART. 57° - A receita da entidade será constituída por:

- 1- Mensalidades de manutenção pagas pelos sócios contribuintes e sócios usuários:
- 2- O valor da mensalidade de manutenção será fixada em 1% do salário mínimo em vigor, com possibilidade de mudanças do respectivo valor, em assembléia, atendendo o artigo 56° deste estatuto.
- 3- Mensalidades específicas, destinadas às campanhas com projetos aprovados em Assembléia:
- 4- Rendas eventuais e donativos.

14

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro **LINHARES - ES** 

Tel/Fax.: (27) 264-1091

Morio Solange Serrat Pimentel - Oficiala

ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 **PRESIDENTE** Data 25/01/2001 Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-I NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** Página 026 de 027

Averbações e Anotações

do

### CAPÍTULO VIII

### DA EXTINÇÃO

ART. 58° - No caso de dissolução a entidade terá o seu patrimônio destinado a outra pública ou particular, com objetivos e finalidades idênticas na forma da lei.

- 1- A deliberação de que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois tercos) da totalidade dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes;
- 2- A assembléia que determinar a dissolução da associação elegerá o liquidante e o conselho fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.
- 3- Os bens patrimoniais da entidade estão desvinculados dos bens dos direitos ou associados da associação. Os direitos não tem nada haver com gastos da associação, no caso a pessoa jurídica.

ART. 59° - Os associados não responderão solidariamente nem responderão subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela diretoria pelo nome Associação de Moradores do Bairro Interlagos II - AMBI-II.

15

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU

Linhares, [ ] MAI 2002

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro

**LINHARES - ES** Tel/Fax.: (27) 264-1091

do Solange Serrat Pimentel - Ofice

**ANO 2001** 

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00 Protocolo 0000079 Data 25/01/2001

**PRESIDENTE** Natureza

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-NADIR FEHLBERG DE SOUZA

**ESTATUTO SOCIAL** 

Página 027 de 027

Thares Averbações e

### CAPÍTULO IX

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este estatuto entra em vigor nesta data, aprovado que foi emea Assembléia Geral.

ART. 61° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad-referendum" da Assembléia Geral.

LINHARES-ES, 06 de outubro 2.000

nheço a(s) firma (e) Indicada(s)

meu sinal público e dou fé

RTORIO 30 OFICIO

ADVOGADO

CAB.CS. §513 FRANCISCO TARCISIO SILVA Reconheço a(s) firma (s) indicada(s)

com o meu sinal público o dou fá;

Oficio de Titulos e Documentos Registro civil de Passoas Juridicas PROTOCCIANDO SOB Nº 0000079 REGISTRIMO SOB Nº 0000465 NO LIVAD A -003 Linhares, 25 de janeiro de 2001

messa Serrat Pimentel Oficiala Substituta

16

1º Ofício de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU

Linhares, /2 N M A I 2002